

LEI Nº 1.165/2010
De 18 de junho de 2010

**ALTERA A LEI 1.157/2010 QUE DISPÕE
SOBRE O PROGRAMA DO VALE
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e parágrafo único do 3º artigo da Lei 1.157/2010, passando os mesmos a possuir a seguinte redação:

“Art. 3º - Todos os servidores efetivos, contratados, comissionados e secretários, desde que em efetivo exercício de suas funções, terão direito ao Vale Alimentação, com exceção do Prefeito e do Vice-Prefeito”

Art. 2º - Fica revogado o inciso V do artigo 4º da Lei 1.157/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Piranguinho, 18 de junho de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto visa adequar ainda mais a lei que altera para o melhor atendimento dos funcionários, mesmo que cedidos a outros órgãos. Eles dependem dos salários e benefícios oferecidos pelo Município de Piranguinho, fazendo, portanto, jus ao Vale Alimentação. Na alteração também, especifica que somente o Prefeito e o Vice Prefeito não poderão receber o benefício previsto na Lei 1.157/2010.

Aguardamos a aprovação do Projeto de Lei com a máxima urgência.

Atenciosamente

Piranguinho, 14 de junho de 2010

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

